



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital DVACAD/FORP 021/2025 - Abertura Concurso Professor Doutor DCI

EDITAL DVACAD/FORP 021/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2025, estarão abertas, pelo prazo de 30 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/10/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264680, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Clínica Infantil, na área de conhecimento de Odontopediatria e Epidemiologia Aplicada, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Adequação do Meio Bucal.
2. Anestesiologia em Odontopediatria.
3. Dentística em Odontopediatria.
4. Imaginologia em Odontopediatria.
5. Tratamento Endodôntico Conservador em Dentes Decíduos e Permanentes.
6. Tratamento Endodôntico Radical em Dentes Decíduos.
7. Atendimento Odontológico de Pacientes Especiais.
8. Odontologia para Bebês.
9. Traumatismos na Dentição Decídua.
10. Traumatismos na Dentição Permanente.
11. Métodos de levantamentos epidemiológicos em saúde bucal em crianças e adolescentes.
12. Tipos de estudos epidemiológicos.

13. Técnicas de amostragem em epidemiologia.

14. Medidas de condições socioeconômicas em estudos epidemiológicos de saúde bucal.

15. Inferência causal.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01;

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

b) prova didática - peso 03;

c) prova prática - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, sendo estes entendidos como qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, sendo vedado o acesso à internet e o uso de telefone celular e smartwatch;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. A prova prática será realizada por meio de projeção de imagens de casos clínicos, e/ou por meio da apresentação de estudos de casos e cenários epidemiológicos hipotéticos relacionados a desfechos de saúde bucal, aplicando-se as seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso: efetuará a projeção de imagens de casos clínicos, para realização do diagnóstico, descrição e interpretação de características clínicas, radiográficas e histopatológicas, prevenção e/ou plano de tratamento; e/ou apresentará estudos de casos e cenários hipotéticos de desfechos em saúde bucal para que o candidato faça a organização da coleta de dados, cálculo amostral, identificação do tipo de estudo, possíveis vieses associados e formas de minimizá-los.

II - a prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

III - a avaliação será feita, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-8715/3315-8716 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

Trata-se da solicitação para manutenção no Departamento da vaga da Profa. Dra. Léa Assed B. da Silva, da área de Odontopediatria, cuja vacância ocorrerá em 09/25, em função de aposentadoria compulsória. A disciplina de Odontopediatria faz parte do Departamento de Clínica Infantil da

FORP/USP, composto por 15 docentes, nas áreas de Odontopediatria, Ortodontia e Epidemiologia. A partir de 2024, com a modernização da estrutura curricular ocorrida na Unidade, o Departamento passou a oferecer também a Odontologia Digital.

Todos os docentes do Departamento são contratados em RDIDP, sendo 5 Titulares, 9 Associados e 1 Doutor. Desse total, 4 são bolsistas Pq. Devido à transferência de um docente para a FOU SP, concurso para a reposição (área de Ortodontia) já foi realizado, porém o docente ainda se encontra em fase de contratação.

Na Graduação, o Departamento oferece disciplinas para a FORP, FCFRP e FMRP. Na Pós-Graduação, conta com área reconhecidamente importante, tendo em vista que o Programa de Odontologia (Odontopediatria e Ortodontia) obteve conceito 6 nas 2 últimas avaliações quadrienais da CAPES (maior conceito dentre os cursos da Odontologia da USP).

O Departamento desenvolve também intensa atividade de Pesquisa e orientações, com grande envolvimento com agências de fomento.

A Odontopediatria desenvolve atividades consolidadas na Extensão de Serviços à Comunidade, incluindo "Clínica de Pacientes Especiais", "Serviço de Atendimento a Traumatismos", "Serviço de Atendimento a Crianças e com Bruxismo", "Serviço de Urgência", "Serviço de Atendimento por meio de Práticas Integrativas e Complementares", Cursos de Especialização em Odontopediatria e em Acupuntura e "Projeto de Atendimento a Refugiados".

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo da contratação de docente para a "Odontopediatria e Epidemiologia aplicada" é permitir a expansão das atividades desenvolvidas pela área de Odontopediatria, no contexto da Epidemiologia aplicada. A contratação também permitirá o desenvolvimento de Projetos e linhas de Pesquisa nesse contexto. Os serviços odontológicos oferecidos à população infantil também serão ampliados e modernizados com a atuação do docente a ser contratado.

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1) Meta: participar do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, teórico e clínico, ministrando conteúdos inovadores de Odontopediatria e de Epidemiologia aplicada.

2) Ações:

- Ministrar as disciplinas de "Odontopediatria I" e "Odontopediatria II", e colaborar na ministração das disciplinas da área de Epidemiologia, no Curso de Graduação da FORP/USP, a fim de atender as exigências atuais para a formação de recursos humanos de excelência.

- Obter credenciamento imediato junto à Pós-Graduação em Odontologia (Odontopediatria e Ortodontia).

- Ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação sediado no Departamento, referentes à área de Odontopediatria/Epidemiologia aplicada.

- Utilizar metodologias ativas de Ensino.
- Orientar alunos em diferentes níveis.
- Promover ações de acolhimento ao estudante com dificuldade emocional, financeira e/ou acadêmica.
- Estimular a participação de discentes em estágios no exterior.

3) Indicadores para avaliação de desempenho:

- Excelente: Cumprimento de 80 a 100% das ações.
- Muito Bom: Cumprimento de 60 a 79% das ações.
- Bom: Cumprimento de 30 a 59% das ações.
- Insatisfatório: Cumprimento de menos de 30% das ações.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1) Meta: incrementar as atividades de Pesquisa e de Inovação, na área de Odontopediatria/Epidemiologia aplicada.

2) Ações:

- Desenvolver projetos envolvendo a Odontopediatria e a Epidemiologia aplicada à Odontopediatria, favorecendo a criação de novas linhas de Pesquisa.
- Realizar pesquisa translacional, clínica e epidemiológica multidisciplinar.
- Captar bolsas de IC, M, D e PD.
- Celebrar convênios com Universidades nacionais e internacionais.
- Ter produção científica qualificada.
- Participar de congressos e intercâmbios, no Brasil e no exterior.
- Captar recursos financeiros junto às agências de fomento.

3) Indicadores: iguais ao item anterior.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1) Meta: formar recursos humanos especializados para prestar atendimento odontológico de excelência; promover cursos; e promover maior interação do Departamento com a Sociedade, favorecendo a visibilidade da Universidade.

2) Ações:

- Participar dos Serviços de Extensão oferecidos pelo Departamento.

- Ministrar cursos e conferências.
- Promover atividades de divulgação.

3) Indicadores: iguais ao item anterior.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos - Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

- Possibilitar a realização de Projetos de Pesquisa na área da Odontopediatria e da Epidemiologia aplicada à Odontopediatria. A disciplina pretende, com isso, se tornar um polo de referência nacional e internacional na realização de Pesquisas nessa temática, a médio prazo.
- Colaborar de imediato na Pós-Graduação, como docente permanente.
- Oferecer tratamento odontológico de qualidade à população, nos Serviços de Extensão institucionalizados, sob responsabilidade da Disciplina, favorecendo a curricularização da Extensão.
- Tendo em vista que a Odontopediatria é uma disciplina clínica, com a referida contratação os alunos (público-alvo) contarão com supervisão durante os atendimentos dentro dos parâmetros ideais, com relação docente-aluno adequada, favorecendo a formação de recursos humanos aptos para o mercado de trabalho, além de aumentar o atendimento à comunidade.
- Permitir o oferecimento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação de excelência.

É importante ressaltar que a presente solicitação está em acordo com o Projeto Acadêmico do Departamento e da Unidade.

ANEXO II – RESUMO EM INGLÊS

Call for Faculty Position Edital DVACAD – 021/2025

SCHOOL OF DENTISTRY OF RIBEIRAO PRETO - UNIVERSITY OF SAO PAULO, BRAZIL

The Dean of the School of Dentistry of Ribeirao Preto at the University of Sao Paulo, Brazil, announces the opening faculty position (position No. 1264680, full-time dedication service), in the Department of Pediatric Dentistry, specialty "Pediatric Dentistry and Applied Epidemiology". Interested applicants

should hold a Ph.D. The position requires commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between 10/02/2025, at 8 a.m., to 10/31/2025, at 5 p.m. (GMT -3). The basic monthly salary (MS-3 level) is R\$ 16.353,01 plus benefits. The public call will cover the following programs:

The examination will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the assignment of grades in specific tests. It will be divided as follows:

1st phase: Written test (Eliminatory).

2nd phase:

I) Memorial judgement with public argumentative discussion.

II) Didactic test.

III) Practical test.

The practical test will be conducted through the projection of images of clinical cases and/or through the presentation of case studies and hypothetical epidemiological scenarios related to oral health outcomes. The following rules will apply:

I - The Judging Committee, based on the competition syllabus will project images of clinical cases for diagnosis, description, and interpretation of clinical, radiographic, and histopathological characteristics, prevention, and/or treatment planning; and/or will present case studies and hypothetical scenarios of oral health outcomes so that the candidate can organize data collection, calculate sample size, identify the type of study as well as possible associated biases and ways to minimize them.

II - The test will last a maximum of 4 (four) hours.

III - The evaluation will be carried out individually by the members of the Judging Committee, based on the candidate(s) performance.

Program – Subjects of Pediatric Dentistry and Applied Epidemiology:

1. Clinical Preventive Dental Procedures.
2. Local Anesthesia for Pediatric Dental Patients.
3. Pediatric Restorative Dentistry.
4. Dental Imaging Exams in Pediatric Dentistry.
5. Vital Pulp Therapy in Primary and Permanent teeth.
6. Nonvital Pulp Therapy Endodontic treatment in Primary teeth.
7. Dental care for Special Health Care Needs.
8. Dentistry for infants.
9. Trauma to the Primary Teeth.
10. Trauma to the Permanent Teeth.
11. Methods of Epidemiological surveys of oral health in children and adolescents.
12. Types of Epidemiological studies.
13. Sampling techniques in Epidemiology.

14. Measures of Socioeconomic conditions in epidemiological studies of oral health.

15. Casual inference.